



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

OFÍCIO

Número de Referência: SES-EXP-2021/29029
Interessado: Câmara Municipal de Iguape
Assunto: leitos de UTI COVID

Excelentíssimo Senhor,
Presidente **Eduardo de Lara**
Câmara Municipal de Iguape
Rua das Neves, 01 - Iguape/SP - CEP: 11.920-000

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, confirmamos o recebimento do Ofício nº 59/2021 - GP - zcs, pelo qual Vossa Excelência encaminha Requerimento de nº 68/2021, de autoria do Vereador Dyhego França, solicitando informações quanto aos critérios adotados para definição de prioridade, para ocupação dos leitos de UTI / COVID.

A solicitação em apreço foi submetida à apreciação da Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS, órgão desta Pasta, que se manifestou através do Informação SES-INF-2021/77268, cuja cópia anexamos ao presente para conhecimento.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

NILSON FERRAZ PASCHOA
Chefe de Gabinete
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete



SESOF202127372A

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GRUPO DE REGULAÇÃO

Informação

Interessado: Câmara Municipal de Iguape - Pres. Eduardo de Lara

Assunto: encaminha Requerimento nº 68/2021, solicitando informações quanto aos critérios adotados para definição de prioridade para ocupação dos leitos de UTI COVID

Trata o presente expediente de Ofício nº 59/2021 - GP - zcs, subscrito pelo Ilustríssimo Vereador Presidente Eduardo de Lara, da Câmara Municipal de Iguape, encaminhando Requerimento nº 68/2021, solicitando informações quanto aos critérios adotados para definição de prioridade para ocupação dos leitos de UTI COVID.

Diante do solicitado, informamos:

Os trâmites habituais são iniciados pelo serviço de saúde que recebe o paciente, e sendo necessário o referenciamento do paciente para unidade que possua maior complexidade, será direcionado conforme organização locorregional pactuada em Comissão Intergestores Regional - CIR.

O objetivo da Regulação de Urgência e Emergência é garantir o acesso de usuários em situação de urgência quando atendidos em um estabelecimento de saúde onde a capacidade resolutiva seja insuficiente para atendimento integral e oportuno, sendo necessário a Regulação Estadual (Central de Regulação de Ofertas de Serviço de Saúde - CROSS, no Estado de São Paulo) poderá ser acionada para auxiliar nas buscas de referência.

Por meio da regulação, as buscas de vagas são realizadas 24hs por dia até que o recurso seja disponibilizado

Cada região administrativa de saúde do Estado de São Paulo (Departamento Regional de Saúde - DRS) tem uma "grade" de referências médicas (para todos os recursos, inclusive para os atendimentos de casos COVID-19) que determina o fluxo dos pacientes a ser seguido pela Regulação Médica nas transferências inter-hospitalares de uma Instituição de Saúde para outra, ou de um Município para outro, "dentro" da própria região.

Com o surgimento do vírus SARS-CoV-2 e a declaração da Organização Mundial da Saúde sobre a emergência de saúde pública de importância internacional, classificando-a como pandemia, houve o aumento significativo do número de casos e da busca de recursos em diferentes complexidades para manejo dos pacientes infectados. Desta forma, visando organizar a demanda e oferta, a Secretaria de Estado da Saúde através da Coordenadoria de Regiões de Saúde e seu Grupo de Regulação Estadual, com apoio técnico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) elaborou o protocolo para classificação de gravidade para COVID-19, baseado em evidências científicas e legislações vigentes para permitir o acesso equânime aos recursos existentes.

Todos os casos inseridos no sistema são analisados segundo os critérios de gravidade.

Classif. documental

006.01.10.004



SESINF202177268A

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Saúde

GRUPO DE REGULAÇÃO



Para a avaliação dos casos são levados em conta dois grandes grupos de informações:

1. Relacionadas à unidade de origem do paciente: quanto a sua complexidade e potencial capacidade de ventilação mecânica.
2. Quanto às condições clínicas do paciente: idade, obesidade, existência de comorbidades, exames diagnósticos, laboratoriais e/ou de imagem, uso de drogas vasoativas tempo de permanência na regulação e suporte de oxigênio em uso.

Esses itens são pontuados e formam um score de gravidade que é traduzido em cores que variam em gravidade, em ordem decrescente de vermelho, laranja, amarelo e verde.

Os casos são atualizados pelo médico solicitante e essas informações interferem na classificação de gravidade dos casos que permanecem no sistema.

Essa atualização será utilizada de modo a garantir que pacientes com maiores scores tenham maior celeridade em sua transferência.

A utilização do score nos permite uma listagem de pacientes por gravidade e, para a operacionalização das transferências são consideradas, além desses critérios estabelecidos, a grade de referências pactuadas anteriormente. A grade de referência é atualizada à medida que novos leitos são incorporados à assistência. Além disso, faz-se análise das distâncias entre a unidade solicitante e a unidade executante, assim como o quadro clínico do paciente para suportar as remoções.

Diante do exposto, para ciência, manifestação a respectiva Câmara, e o que mais couber, encaminhe-se ao Departamento Regional de Saúde de Registro - DRS XII, com posterior retorno.

São Paulo, 22 de junho de 2021.

RAQUEL ZAICANER
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO III
GRUPO DE REGULAÇÃO



SESINF202177268A





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

OFÍCIO

Número de Referência: SES-EXP-2021/29029
Interessado: Câmara Municipal de Iguape
Assunto: leitos de UTI COVID

Excelentíssimo Senhor,
Presidente **Eduardo de Lara**
Câmara Municipal de Iguape
Rua das Neves, 01 - Iguape/SP - CEP: 11.920-000

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, confirmamos o recebimento do Ofício nº 59/2021 - GP - zcs, pelo qual Vossa Excelência encaminha Requerimento de nº 68/2021, de autoria do Vereador Dyhego França, solicitando informações quanto aos critérios adotados para definição de prioridade, para ocupação dos leitos de UTI / COVID.

A solicitação em apreço foi submetida à apreciação da Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS, órgão desta Pasta, que se manifestou através do Informação SES-INF-2021/77268, cuja cópia anexamos ao presente para conhecimento.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

NILSON FERRAZ PASCHOA
Chefe de Gabinete
GABINETE DO SECRETÁRIO - Chefia de Gabinete

